



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.882/2026, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria para repasse de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.120.509/0001-01, com sede à Rua Vitorino Benvinhati, 41 – Bairro Dom Vital, CEP 75.780-000 – Ipameri, Estado de Goiás.

§1º - O valor de repasse previsto no *caput*, referente à Subvenção Social, poderá ser de até R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais) dentro do exercício de 2026, mediante termo de parceria celebrado entre as partes.

§2º - Os recursos a serem aportados à entidade são provenientes de captações através de destinação do Imposto de Renda, da Campanha Leão Solidário.

Art. 2º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, vinculados a seguinte rubrica: 17.1701.08.243.0122.4040.3.3.50.43.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 19 / 02 / 2026

Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo

Jânio Pacheco
JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41